



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

**PORTRARIA 3/2021 - PRAF/REITORIA/IFPB, de 5 de janeiro de 2021.**

O Pró-Reitor de Administração e Finanças do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pelo Magnífico Reitor através da Portaria nº 1.477 de 17 de junho de 2019, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 3083-RE de 18 de novembro de 2017 e, tendo em vista a necessidade de promover a fiscalização dos Contratos firmados pela instituição,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 19/2020 firmado entre o Instituto Federal da Paraíba e a empresa Atitude Terceirização de Mão de Obra Eireli:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE	ATIVIDADE
Liliane Kerolayne D. Abreu Sousa	2230602	Gestor do Contrato Titular
Pedro Batista de Carvalho Filho	2175551	Gestor do Contrato Titular Substituto
Diego Luis dos Santos Felix	2129234	Fiscal Técnico Titular
Jose Leonardo dos Santos Gomes	2183957	Fiscal Técnico Substituto
Diego Luis dos Santos Felix	2129234	Fiscal Administrativo Titular
Jose Leonardo dos Santos Gomes	2183957	Fiscal Administrativo Substituto

Art. 2º – O referido contrato tem como objeto a contratação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação predial, com o fornecimento de todos os materiais de consumo, insumos e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva - Campus Areia.

Art. 3º – Caberá ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

Art. 4º – Caberá ao Fiscal Técnico do Contrato acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos, avaliando a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado.

Art 5º – Caberá ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Art. 6º – Os gestores e fiscais substitutos atuarão nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares dos respectivos titulares.

Art. 7º – A vigência desta fiscalização ocorrerá enquanto perdurar obrigações referentes ao respectivo contrato.

Art. 8º – Revogar a Portaria nº 66/2020 - PRAF/REITORIA.

*(assinado eletronicamente)*

Pablo Andrey Arruda de Araujo (1962567)

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Documento assinado eletronicamente por:

■ Pablo Andrey Arruda de Araujo, PRO-REITOR - CD2 - PRAF-RE, em 05/01/2021 15:07:17.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/01/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 148160

Código de Autenticação: c59382f646

